AVISO DE SELEÇÃO Nº 02/2015

1. CARGO: INSTRUTOR – ESPORTE E LAZER

2. LOTAÇÃO: NÚCLEO DE NEGÓCIO SESI BARRA DO CEARÁ

3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrar aulas em atividades físicas; esporte educacional e de rendimento, aplicação e análise de avaliação física no SESI e participar do planejamento, elaboração e monitoramento dos programas do setor Vida Saudável.

4. RECRUTAMENTO: Externo/Interno

5. Nº DE VAGAS: 01

6. SALÁRIO: R$ 15,93 hora/aula

7. JORNADA DE TRABALHO: 80 horas/mensais – 2ª de 18h às 20h / 3ª e 5ª de 08h às 11h e 15h às 18h / Sábado 08h às 10h.

8. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:
8.1. Escolaridade: Nível superior em Educação Física, desejável curso de arbitragem em futebol de campo.
8.2. Registro no CREF;
8.3. Experiência: mínima de seis meses em Futebol de Campo.

8.4. HABILIDADES
- **8.4.1.** Adaptabilidade;
- **8.4.2.** Comunicação oral e escrita;
- **8.4.3.** Criatividade;
- **8.4.4.** Feedback;
- **8.4.5.** Equilíbrio emocional;
- **8.4.6.** Planejamento;
- **8.4.7.** Visão estratégica;
- **8.4.8.** Compromisso com resultados;
- **8.4.9.** Cooperação;
- **8.4.10.** Relacionamento Interpessoal.

9. INSCRIÇÕES:
9.1. PERÍODO: 22/06 à 26/06/2015
9.2. LOCAL: Av. Francisco Sá, 6623, Barra do Ceará – Fone: 34556213 com Juliana Amaral ou Juliana Bittencourt
9.3. HORÁRIO: 8h30min às 11h30min / 13h30h às 17h00min (Segunda à sexta).

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
10.1.1 Curriculum Vitae;
10.1.2 Cópia dos Comprovantes de Escolaridade
10.1.3 Cópia dos Comprovantes de Experiência;
10.1.4 Cópia da Carteira do Conselho Regional (CREF) com Comprovante de Pagamento Atualizado.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
11.1 FASE I - ANÁLISE CURRICULAR:
11.1.1 A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução, experiência exigida, e registro do conselho, conforme descrito nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste aviso;
11.1.2 Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, estarão habilitados a participar da 2ª fase do Processo Seletivo – Prova de conhecimentos específicos. Os demais estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo;

11.2 FASE II – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
11.2.1 Os candidatos habilitados na fase de análise curricular serão submetidos à prova de conhecimentos específicos, mediante aplicação de provas;
11.2.2 A avaliação de conhecimentos específicos constará de questões envolvendo conhecimentos em

Sistema de jogo (táticas e estratégias); metodologia de treinamento técnico e tático; análise de jogo; conhecimento de regras de futebol 2014/2015; preparação física; psicologia do esporte; treinamento de goleiros; avaliação física; identificação de talento e avaliação de desempenho de atleta; esporte como fator de qualidade de vida; práticas esportivas para o desenvolvimento das habilidades motoras, da aptidão física e na adoção de valores positivos do esporte; e iniciação esportiva com jogos pre-esportivos e vivências variadas do maior número de esportes.
10.2.3 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados do processo seletivo.

11.3 FASE III – AVALIAÇÃO DE POTENCIAL:
11.3.1. Os candidatos habilitados na fase de avaliação de conhecimentos específicos serão submetidos à avaliação de potencial, por meio de dinâmicas de grupo e/ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho de cada uma das habilidades constantes no item 8.4;
11.3.2. Será utilizada uma pontuação de 1 a 10, considerando a seguinte escala:
11.3.2.1. ACIMA DO ESPERADO: Apresenta excelente padrão, demonstrando domínio das habilidades (9 a 10 pontos);
11.3.2.2. DENTRO DO ESPERADO: Apresenta habilidades dentro do padrão definido, demonstrando domínio na maioria dos itens das habilidades (7 a 8 pontos);
11.3.2.3. ABAIXO DO ESPERADO: Apresenta habilidade abaixo do padrão definido, demonstrando domínio em poucos itens da habilidade (4 a 6 pontos);
11.3.2.4. MUITO ABAIXO DO ESPERADO: Não apresenta habilidade ou apresenta um padrão muito aquém do desejado (1 a 3 pontos);
11.3.3 A classificação será obtida através da média aritmética das habilidades, sendo desclassificado e eliminado, o candidato que NÃO obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

11.4 FASE IV – ENTREVISTA:
11.4.1 Nessa fase, serão avaliados os critérios referentes à experiência profissional, aspectos sociais, familiares, planos para o futuro e autodefinição dos candidatos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete).

11.5 FASE V - EXAMES MÉDICOS:
1.5.1 O candidato selecionado será encaminhado para realização de exames médicos, só podendo ser contratado mediante atestado médico de saúde ocupacional.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Todos os aprovados na fase mencionada no item 11.4, que não forem aproveitados, conforme o número de vagas, constante no item 5 deste aviso, comporão o cadastro de reserva para aproveitamento posterior, se for o caso;
12.2. A validade do cadastro reserva será de 01(um) ano, a contar da data de início do período de inscrição, estabelecido no item 9.1 deste aviso;
12.3. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua admissão, cabendo ao SESI/CE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá- los em número estritamente necessário;
12.4. Para a participação dos atuais colaboradores do Sistema FIEC, faz-se necessário o cumprimento das normas e regulamentos internos da área de Recrutamento e Seleção, observados no Manual do Colaborador;
12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo;
12.6. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo;
12.7. Não serão aplicadas avaliações em local, data ou horário diferentes dos comunicados disponibilizados;
12.8. Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não-comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato;
12.9. Todas as fases deste processo seletivo serão realizadas em Fortaleza/CE;
12.10. O SESI/CE poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados;
12.11. O SESI/CE poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;
12.12. Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;
12.13. O candidato aprovado que for convocado, posteriormente, para o provimento de vagas que surjam no período de validade desta seleção e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da Instituição deverá manifestar por escrito ou através de email sua renúncia da vaga, ficando eliminado do processo seletivo a partir desta data;
12.14. No prazo de 01 dia útil, a partir da data de convocação, o candidato que não manifestar sua renúncia e nem comparecer no prazo estipulado pela Instituição para dar continuidade ao processo admissional será

considerado eliminado do cadastro de reserva.
12.15. O prazo de interposição de recursos será de 01 (UM) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo;
12.16. O candidato deverá formalizar por escrito seu recurso, obedecendo ao prazo acima mencionado, identificando e fundamentando o ponto que suscitou a dúvida.

Fortaleza, 19 de Junho de 2015.

Maria Georgette Brandão Cortez
Gerente N. N. SESI Barra do Ceará